

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de Junho de 2003

II

Série

Número 65

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 72/2003

Dá nova redacção ao ponto n.º 10 da Portaria n.º 82/2002, de 27 de Maio.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

**Portaria n.º 72/2003**

Pela Portaria n.º 82/2002, de 29 de Maio, foram fixadas as condições em que foram concedidas ao pessoal docente o destacamento, a requisição e a comissão de serviço, em prol da estabilidade dos quadros de escola e do desenvolvimento de projectos educativos que privilegiem a identidade da escola em sede de Sistema Educativo.

Dado que o processo educativo reveste um carácter dinâmico, há determinados pressupostos subjacentes à concessão de mobilidade que não se justificam a sua manutenção e que importa adequar às novas realidades emergentes.

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, conjugado com o artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/89, de 28 de Abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 105/97 e 1/98, de 29 de Abril e 2 de Janeiro, respectivamente, manda o Governo Regional da Madeira pelo Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

1.º

O n.º 10 da Portaria n.º 82/2002, de 29 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

“10.º

1 - .....

- a) .....
- b) Docente que se encontre a assegurar os currículos alternativos nos estabelecimentos de ensino onde esta experiência se encontra actualmente a funcionar, o 13.º ano profissionalizante, bem como aquele que se encontre afecto a equipa multidisciplinar ao abrigo do Despacho n.º 31/2000, de 31 de Agosto;
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....

2 - .....

3 - .....

4 - .....”

2.º

Apresente Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, aos 13 dias de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)